



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 880 De 25/06/93

"Concede Abono Salarial aos Servidores Municipais ativos e inativos".

A Câmara Municipal de Illicínea por seus vereadores, Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido um Abono Salarial de 10,00% ( Dez pontos percentuais ) a todos os servidores ativos e inativos.

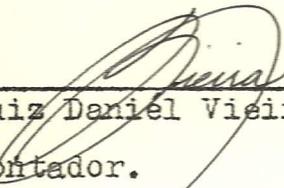
Parágrafo único : Este Abono não se aplica aos Professores Municipais.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 1993.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 25 de Junho de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Ribeiro de Lima  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Daniel Vieira  
Contador.